



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE

GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA



LEI N. 1598, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
VENCIMENTO DO CARGO DE SECRETARIA
EXECUTIVA DE ASSUNTOS
INSTITUCIONAIS – BRASÍLIA/DF –
SEAI/BSB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal n. 1.488, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O vencimento fixado para o ocupante do cargo de Secretaria Executiva de Assuntos Institucionais – Brasília/DF – SEAI/BSB será de R\$ 3.019,00 (três mil e dezenove reais)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE"

Canabrava do Norte – MT, 20 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código 8c2367aa-dfc4-4c21-93ef-965ff96762d0, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 31 de março de 2025.

Maria do Carmo Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1598, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

LEI N. 1598, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO DO CARGO DE SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS – BRASÍLIA/DF – SEAI/BSB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal n. 1.488, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O vencimento fixado para o ocupante do cargo de Secretaria Executiva de Assuntos Institucionais – Brasília/DF – SEAI/BSB será de R\$ 3.019,00 (três mil e dezenove reais)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE"

Canabrava do Norte – MT, 20 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1599, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

LEI N. 1599, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2025, por Superavit Financeiro no valor total de **R\$ 49.073,16 (QUARENTA E NOVE MIL SETENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Projeto Atividade	1xxx	Canabrava Multicultural II
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.719	Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura Lei nº14.399/2022
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	R\$ 49.073,16	(Quarenta e nove mil setenta e três reais e dezesseis centavos)

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior no valor de R\$ 49.073,16 (Quarenta e nove mil setenta e três reais e dezesseis centavos), se fará através do Superávit Financeiro no exercício

2024 apurado, por meio da fonte de destinação de Recursos de Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura Lei nº14.399/2022, conforme detalhado no anexo de contabilização. Ag: 3989-6 C/c: 45.099-5. Esta ação está em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal

n. 4.320/64. O valor mencionado é de **R\$ 49.073,16 (Quarenta e nove mil setenta e três reais e dezesseis centavos)**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1600, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

LEI N. 1600, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	06	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento ao Abastecimento Alimentar
Projeto Atividade	2xxx	REPASSE 70% TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Elemento Despesa	33.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados a impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	R\$ 30.000,00	(Trinta mil reais)

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo

Código Reduzido	378	
Órgão	06	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 8c2367aa-dfc4-4c21-93ef-965ff96762d0, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

